



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1 / 2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: 23739.000111/2024-72

Alvorada-RS, 19 de fevereiro de 2024.

RETIFICADO

EDITAL Nº 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2024

O Diretor de Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? IFRS ? através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital para a oferta de **Auxílio Permanência e Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil ? PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAE do *Campus Alvorada*.

1.

DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2024.

2.

DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Alvorada do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2024 ? Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores ? que sejam identificadas/os como público prioritário.

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independentemente da consanguinidade

e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário aquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

a.

Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus.

b.

Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.

c.

Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

No sentido de integrar as políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada ao direito básico da educação, define-se que: as/os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada, ou que possuem no seu grupo familiar pessoa que seja beneficiária/o, NÃO requerem nova análise socioeconômica por parte do IFRS para acesso ao Auxílio Permanência, sendo estes, de modo imediato ao seu ingresso, alocadas/os no grupo 1 de pagamento do Auxílio Permanência.

3.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste no:

a) preenchimento e envio do [ANEXO B](#)

b) no envio dos documentos descritos no Anexo A de todo grupo familiar, preferencialmente por e-mail (assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br), com a seguinte identificação: ?INSCRIÇÃO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024?, conforme cronograma das etapas de inscrições.

As cópias dos documentos enviados ou entregues deverão estar legíveis.

Na inscrição para a obtenção dos auxílios estudantis, poderão ser aproveitados os documentos e as informações do ingresso por reserva de vagas para estudantes com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita mensal (1,5) sendo possível a solicitação de complementação de documentos e/ou informações a serem entregues em prazo estipulado pelo edital.

A/o estudante que tiver dificuldade de acesso à internet para realizar as inscrições, poderá solicitar o apoio da equipe de Assistência Estudantil, no horário de atendimento do setor de Ensino.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

Caso a/o estudante necessite de Auxílio Estudantil Permanência fora do período das etapas de inscrições, poderá solicitá-lo na MODALIDADE EMERGENCIAL, preenchendo o [ANEXO D](#) e enviando os documentos descritos no Anexo A de todo grupo familiar, preferencialmente por e-mail (assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br), com a seguinte identificação: ? INSCRIÇÃO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL?.

A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

* Sobra de recursos orçamentários do *campus*;

* Avaliação da emergencialidade.

Endereço de e-mail para inscrições: assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br

Local para entrega de documentos e informações: Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE (Setor de Ensino - sala 111).

Informações: assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br **Telefone :** 3483-9105

É de inteira responsabilidade do estudante o envio e ou entrega da documentação legível e conferência dos resultados.

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do *Campus Alvorada* do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2024						
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementação de documentos	Resultado
17/11/2023	ETAPA 1	21/11/2023 a 30/11/2023	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre de 2024/1 no mesmo curso.	07/12/2023	11/12/2023	22/12/2023
	ETAPA 2	07/02 a 16/02/2024	Estudantes ingressantes 2024/1 Processo seletivo regular	23/02/2024	26/02/2024	05/03/2024
		28/02 a 05/03/2024	Estudantes ingressantes 2024/1 Edital vagas remanescentes	12/03/2024	14/03/2024	21/03/2024

	ETAPA 3	20/05/2024 a 24/05/2024	Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2024/2 mesmo curso.	31/05/2024	05/06/2023	10/06/2024
	ETAPA 4	24/07/2024 a 12/08/2024	Estudantes ingressantes 2024/2	13/08/2024	15/08/2024	21/08/2024

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Alvorada no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Alvorada de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital e** nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante**.

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante preenchimento e envio do [ANEXO C - FORMULÁRIO DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO](#), junto da documentação comprobatória, se for o caso.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com

matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

1.

Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

2.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3.

Para solicitar a revisão do auxílio, é necessário preencher o formulário [ANEXO E, FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#) e enviar os documentos solicitados pela CAE.

4.

Quem já recebe o Auxílio Estudantil terá seu auxílio renovado para o período letivo correspondente a este edital, no ato da matrícula para o período letivo vigente.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.** A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Alvorada.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2024.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida

mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Alvorada a partir de março de 2024 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante [ANEXO G - SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAE sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do *Campus*.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUÇÃO DE PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1.

For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;

2.

A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

3.

Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

4.

Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;

5.

Em casos extraordinários por decisão da CAE.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1.

Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

a.

Conclusão de curso;

b.

Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

c.

Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

d.

Transferência externa;

2.

Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

3.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante preenchimento e envio do [ANEXO F - SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL 2024](#)

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil - CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

- Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.
- O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.
- Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:
 - a) o/a Assistente Social da PROEN;
 - b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
 - c) um/uma Assistente Social de outro *campus* do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3483 9105 e-mail: assistencia.estudantil@alvorada.ifrs.edu.br.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor Geral

Portaria 147 de 17 de fevereiro de 2020

Campus Alvorada/IFRS

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 11:18)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: 1610193

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão:
19/02/2024 e o código de verificação: **d58567a739**